



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Lei nº 332, de 24 de março de 2025.

"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Captação de Recursos e Planejamento estratégico do Município de São Sebastião do Tocantins e dá outras providências.."

A Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, Senhora **Lucilene Irineu Moraes de Sousa** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Municipal de São Sebastião do Tocantins, a **Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Captação de Recursos e Planejamento Estratégico**, com a finalidade de articular, coordenar e executar ações e políticas públicas voltadas para o relacionamento institucional com os demais entes da Federação, organizações da sociedade civil, setor privado e entidades internacionais, bem como a captação de recursos financeiros e planejamento estratégicos das ações a serem desenvolvidas pelo município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Captação de Recursos e Planejamento Estratégico terá as seguintes competências:

- I. Desenvolver e implementar políticas e estratégias de relacionamento institucional do município com a União, o Estado, outras prefeituras e organismos internacionais;
- II. Identificar, estruturar e viabilizar fontes de captação de recursos financeiros junto a programas e projetos de organismos nacionais e internacionais, bem como com a iniciativa privada;
- III. Propor e coordenar a assinatura de convênios, parcerias e acordos de cooperação entre a Prefeitura Municipal e outras entidades públicas ou privadas;
- IV. Promover o fortalecimento da imagem institucional do município, mantendo uma comunicação ativa com os diversos públicos e instituições relevantes para o município;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

V. Assessorar o Prefeito Municipal no planejamento das ações de relações institucionais, visando a implementação das políticas públicas municipais.

Art. 3º Para o cumprimento de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Captação de Recursos e Planejamento Estratégico terá a seguinte Estrutura Organizacional e os respectivos cargos:

I. Secretário Municipal de Relações Institucionais, Captação de Recursos e Planejamento Estratégico: Responsável pela direção superior da Secretaria, liderança e representação institucional.

II. Diretor de Captação de Recursos: Responsável pela identificação e prospecção de novas fontes de financiamento, buscando parcerias com entidades federais, estaduais e internacionais.

III. Diretor de Relações Institucionais: Responsável pela interlocução com outras entidades públicas e privadas, além da coordenação das políticas de comunicação institucional.

IV. Coordenador de Projetos e Planejamento: Responsável pelo Planejamento, desenvolvimento e execução de projetos com potencial de captação de recursos, incluindo a elaboração de propostas e gestão de convênios.

V. Analista de Captação de Recursos: Responsável pela pesquisa e análise de fontes de financiamento, preparando documentos e relatórios para facilitar a liberação de recursos para o município.

VI. Assistente Administrativo: Responsável pelo apoio nas atividades administrativas da Secretaria, com a organização de documentos e agendamentos de reuniões.

Art. 4º Os servidores da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Captação de Recursos e Planejamento Estratégico serão admitidos nos termos da legislação vigente, sendo vinculados ao regime jurídico dos servidores municipais.

Art. 5º O Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, Captação de Recursos e Planejamento Estratégico será consignado no orçamento geral do Município de São Sebastião do Tocantins, conforme as necessidades de execução de suas atividades.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, aos 24 dias do mês de março de 2025.

Lucilene Irineu Moraes de Sousa
Lucilene Irineu Moraes de Sousa

Prefeita Municipal

Lucilene Irineu Moraes de Sousa
Prefeita Municipal
CPF: 966.682.451-53